

LEI nº 1.296 de 12 de Dezembro de 2008.

(Dispõe sobre o aumento de letra, da Guarda Civil Municipal de Monte Mor e dá outras providências).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

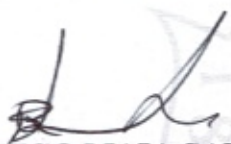
LEI

Artigo 1º – Fica concedida duas (02) Letras ao salário base da Guarda Civil Municipal de Monte Mor, que passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2009;

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

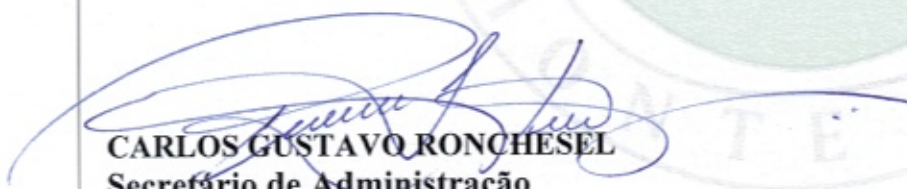
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em **01 de Janeiro de 2009**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2.008.

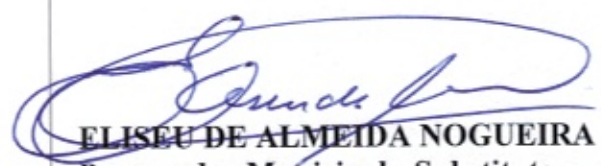


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário de Administração



ELISEU DE ALMEIDA NOGUEIRA
Procurador Municipal - Substituto